

**MISSÃO**

Garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género

**Objectivos Estratégicos**

Oe1: Promover a integração da perspectiva de género (mainstreaming de género) nos diversos domínios da vida política, social, económica e cultural, nomeadamente ao nível da Administração Pública (directa ou indirecta), empresas e organizações da sociedade civil

Oe2: Promover a difusão e defesa dos Direitos Humanos, nomeadamente no que se refere ao exercício da cidadania, à igualdade de oportunidades e promover a transversalidade dos princípios da igualdade de género, como factores obrigatórios na construção de uma sociedade inclusiva

Oe3: Prevenir e combater todas as formas de discriminação e violência cometidas por motivos de género, nomeadamente ao nível da violência doméstica e do tráfico de seres humanos

Oe4: Promover a melhoria organizacional a nível de estrutura, processos e pessoas

**Objectivos Operacionais**

**EFICÁCIA**

30,0%

**O1. Implementar o *mainstreaming* de género (Oe1, Oe2 e Oe3)** Ponderação: 40,0%

Indicadores	2011	2012	2013	2014	Meta 2015	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realizado	Taxa de Realização (%)	Classificação	Desvio
<b>Ind 1.</b> Número de parcerias com entidades públicas, designadamente da Administração Pública Central e da Administração Pública Local, bem como dos respectivos organismos e serviços tutelados.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5	1	8	100,00%				

**O2. Assegurar a coordenação central da execução dos Planos e Programas Nacionais. (Oe1, Oe2 e Oe3)** Ponderação: 60,0%

Indicadores	2011	2012	2013	2014	Meta 2015	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realizado	Taxa de Realização (%)	Classificação	Desvio
<b>Ind 2.</b> Taxa média ponderada de execução dos mecanismos de coordenação central da aplicação do VPNGCnD, do VPNPCVDG, do IIPNPCTSH, do IIPAPEMGF, IIPNAIRCSNU 1325.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	80,00%	5,00%	100,00%	100,00%				

**EFICIÊNCIA**

40,0%

**O3. Garantir a execução das medidas dos Planos e Programas Nacionais em que a CIG é entidade responsável pela execução (responsabilidade exclusiva ou partilhada) ou onde é apenas entidade envolvida na execução. (Oe1, Oe2 e Oe3)** Ponderação: 60,0%

Indicadores	2011	2012	2013	2014	Meta 2015	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realizado	Taxa de Realização (%)	Classificação	Desvio
<b>Ind 3.</b> Taxa média ponderada de execução das medidas inscritas no VPNGCnD, no VPNPCVDG, no IIPNPCTSH, no IIPAPEMGF e no IIPNAIRCSNU 1325, para 2015, em que a CIG é entidade responsável pela execução (responsabilidade exclusiva ou partilhada) ou onde é apenas entidade envolvida na execução.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	80,00%	5,00%	100,00%	100,00%				

**O4. Garantir a execução das medidas e acções previstas no âmbito do Eixo da Igualdade (Eixo 7), do QREN/POPH. (Oe1, Oe2 e Oe3)** Ponderação: 40,0%

Indicadores	2011	2012	2013	2014	Meta 2015	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realizado	Taxa de Realização (%)	Classificação	Desvio
<b>Ind 4.</b> Taxa de execução do plano de acompanhamento técnico aos projectos aprovados no âmbito do Secretariado Técnico.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	80,00%	5,00%	100,00%	100,0%				

**QUALIDADE**

30,0%

**O5. Assegurar um conjunto de políticas de gestão de pessoas, visando a qualificação, capacitação e satisfação dos colaboradores (Oe4)** Ponderação: 100,0%

Indicadores	2011	2012	2013	2014	Meta 2015	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Realizado	Taxa de Realização (%)	Classificação	Desvio
<b>Ind 5.</b> Taxa de trabalhadores/as abrangidos/as por acções de formação	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	85,00%	5,00%	100,00%	100,00%				

Os objectivos mais relevantes são: O2, O3, O5

Justificação do valor crítico

Indicador 1 - Valor crítico de 100%, definido por convenção (taxa de 125%)

(\*) Indicadores 2, 3 e 4 - A CIG assume o valor crítico de 100 % para este indicador, tendo em conta que corresponde ao melhor desempenho que aspira alcançar, pois, os diversos Planos e dos Programas Nacionais têm uma calendarização previamente estabelecida para todas as respetivas medidas, aliás, não considerando a antecipação ou adiamento de realização. Em todo o caso, sublinha-se que a execução da generalidade dessas medidas não depende exclusivamente da CIG, relevando que a respetiva realização é condicionada, em muitos casos, pelos contributos de entidades externas.

Indicador 5 - Valor crítico de 100%, definido por convenção (taxa de 125%)

Recursos Humanos - 2015	Pontuação	Pontos Planeados	Pontos Executados	Desvio
Dirigentes - Direcção superior	20	60		-60
Dirigentes - Direcção intermédia e Chefes de equipa	16	112		-112
Técnico Superior	12	432		-432
Coordenador Técnico	8	0		0
Assistente Técnico	8	120		-120
Assistente Operacional	5	20		-20
<b>Total</b>		<b>744</b>		<b>-744</b>

Nº de Efectivos no Serviço	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2015
Nº de efectivos a exercer funções no Serviço	65	67	62	61	

Recursos Financeiros (euros) - 2015	Orçamento	Realizado	Desvio
Orçamento Funcionamento	1.997.326,00 €		- 1.997.326,00 €
Aquisição de bens e serviços	575.545,00 €		- 575.545,00 €
Despesas com o Pessoal	1.397.531,00 €		- 1.397.531,00 €
Outras despesas correntes	24.250,00 €		- 24.250,00 €
PIDDAC	1.501.742,00 €		- 1.501.742,00 €
Outros			- €
<b>Total</b>	<b>3.499.068,00 €</b>		<b>- € - 3.499.068,00 €</b>

Indicadores	Fonte de Verificação
Ind 1. - Nº de parcerias com entidades públicas realizadas em 2015	Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR. Os dados para o cálculo deste indicador serão atempadamente disponibilizados pelas diferentes unidades orgânicas da CIG envolvidas nesta temática. A recolha e tratamento de dados, bem como a produção dos Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR, será apoiada numa ferramenta informática própria (desenvolvida internamente).
Ind 2. - $\left( \frac{((N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do V PNI realizadas} / N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do V PNI previstas}) * 0,35) + ((N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do V PNCVDG realizadas} / N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do V PNCVDG previstas}) * 0,30) + ((N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do IIPNPCTSH realizadas} / N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do IIPNPCTSH previstas}) * 0,2) + ((N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do III PAPEMGF realizadas} / N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do III PAPEMGF previstas}) * 0,1) + ((N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do II PNAIRCSNU 1325 realizadas} / N^{\circ} \text{ de acções de acompanhamento e coordenação de implementação das medidas do II PNAIRCSNU 1325 previstas}) * 0,05)}{100} \right)$	Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR. Pese embora apenas ser atribuída à CIG a responsabilidade da produção de relatórios anuais sobre a execução dos diferentes Planos e Programas Nacionais aqui considerados, pretende-se monitorizar trimestralmente a execução dos respetivos mecanismos de coordenação central. Tratando-se de um indicador composto, dada a dimensão e complexidade destes Planos e Programas Nacionais, optou-se pela seguinte ponderação, para efeito do apuramento da taxa de execução: i)- VPNGCnD - 35 %; ii)- VPNCVDG - 30%; iii)- IIPNPCTSH - 20%; iv)- IIPPEMGF - 10%; v)- IIPNAIRCSNU 1325 - 5%. Estes dados serão apurados com base nos relatórios trimestrais efectuados pelas diferentes entidades responsáveis e/ou envolvidas na execução das medidas, que os fornecerão atempadamente à CIG, enquanto organismo coordenador central da execução. A recolha e tratamento de dados, bem como a produção dos Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR, será apoiada numa ferramenta informática própria (desenvolvida internamente).
Ind 3. $\left( \frac{((N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do V PNI realizadas} / N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do V PNI previstas}) * 0,35) + ((N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do V PNCVDG realizadas} / N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do V PNCVDG previstas}) * 0,30) + ((N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do IIPNPCTSH realizadas} / N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do IIPNPCTSH previstas}) * 0,2) + ((N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do III PAPEMGF realizadas} / N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do III PAPEMGF previstas}) * 0,1) + ((N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do II PNAIRCSNU 1325 realizadas} / N^{\circ} \text{ de atividades de execução das medidas do II PNAIRCSNU 1325 previstas}) * 0,05)}{100} \right)$	Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR. Pese embora apenas ser atribuída à CIG a responsabilidade da produção de relatórios anuais sobre a execução dos diferentes Planos e Programas Nacionais aqui considerados, pretende-se monitorizar trimestralmente a respetiva execução). Tratando-se de um indicador composto, dada a dimensão e complexidade destes Planos e Programas Nacionais, optou-se pela seguinte ponderação, para efeito do apuramento da taxa de execução: i)- VPNGCnD - 35 %; ii)- VPNCVDG - 30%; iii)- IIPNPCTSH - 20%; iv)- IIPPEMGF - 10%; v)- IIPNAIRCSNU 1325 - 5%. Estes dados serão apurados com base nos relatórios trimestrais efectuados pelas diferentes unidades orgânicas responsáveis e/ou envolvidas na execução das medidas. A recolha e tratamento de dados, bem como a produção dos Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR, será apoiada numa ferramenta informática própria (desenvolvida internamente).
Ind 4. - N.º total de acções de acompanhamento técnico realizadas aos projetos aprovados no âmbito do Secretariado Técnico para a Igualdade / N.º total de acções de acompanhamento técnico previstas aos projetos aprovados no âmbito do Secretariado Técnico para a Igualdade	Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR. Os dados para o cálculo deste indicador serão atempadamente disponibilizados pelo Secretariado Técnico para a Igualdade. A recolha e tratamento de dados, bem como a produção dos Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR, será apoiada numa ferramenta informática própria (desenvolvida internamente).
Ind 5. - N.º total de trabalhadores/as abrangidos/as por acções de formação em 2015 / N.º total de trabalhadores/as abrangidos/as da CIG a 31 de dezembro de 2015	Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR. Os dados para o cálculo deste indicador serão atempadamente disponibilizados pela Divisão Administrativa e Financeira, da CIG. A recolha e tratamento de dados, bem como a produção dos Relatórios trimestrais de monitorização do QUAR, será apoiada numa ferramenta informática própria (desenvolvida internamente).

Legenda: «n.a.» - Não aplicável